

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**

CNPJ – 06.602.353/0001-48

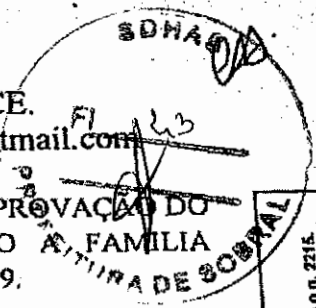
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.

Fone: (88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: safs3388@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ESPECIFICA DE APROVAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO ESTATUTO DA SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA SOBRALENSE – SAFS, REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos nove (09) dias do mês de novembro de 2019, a partir das 15 horas, na sede da Sociedade de Apoio a Família Sobralense – SAFS, no endereço acima citado, aconteceu uma Assembleia geral extraordinária específica para aprovação do Segundo Aditivo ao Estatuto da SAFS; a assembleia foi presidida por Francisca das Chagas da Silva Mesquita presidente da entidade e secretariada por Maria Rosângela Rodrigues da Silva, iniciando a Presidente verificou a folha de presença e viu que havia quórum suficiente para realização da Assembleia geral em primeira convocação e já entrou no principal ponto de pauta que era a questão da aprovação do Segundo Aditivo ao Estatuto social da SAFS e solicitou a secretaria Rosângela que lesse o Edital de convocação da Assembleia Geral e após a leitura do edital que foi ouvido com atenção pelos presentes, falou a presidente que a assembleia estava acontecendo de acordo com o Artigo 31 do Estatuto Social e em seguida Registrou a Presença do Sr. Antônio Pereira da Silva (Neto) Presidente da Federação Sobralense de Associações Comunitárias, Entidades Não Governamental e de Assistência Social – FESEC. Continuando a presidente Francisca falou que agora seria feita a apresentação da proposta do Segundo Aditivo ao estatuto Social da SAFS e solicitou ao Sr. Neto Presidente da FESEC que fizesse a apresentação da proposta o que foi aceito imediatamente e em seguida o mesmo passou a apresentar em DATASHOW a proposta de aditivo ao estatuto social da SAFS, o que feito e acompanhado com bastante atenção pelos associados presentes; durante a apresentação aconteceu um amplo debate e após a apresentação foi tirada todas as duvidas dos presentes a respeito da proposta de aditivo ao estatuto e em seguida o Sr. Neto perguntou aos presentes se mais alguém tinha alguma duvida ainda sobre a proposta apresentada e como ninguém mais tinha duvidas colocou a proposta de segundo aditivo ao Estatuto social da SAFS em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos Associados presentes. Retornando a palavra a presidente Francisca agradeceu ao sr. Neto pela Colaboração e em seguida fez um breve relato sobre a situação atual da SAFS e solicitou aos associados mais apoio para que a mesma continuasse a trabalhar em prol da entidade e perguntou aos associados presentes se alguém queria manifestar se ou fazer uso da palavra e como ninguém quis manifesta-se, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia geral e eu Maria Rosângela Rodrigues da Silva secretaria da SAFS, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por quem e de direito.

CARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-2R, fls. n.º 028031, auto n.º 2215



*Francisca das Chagas da Silva Mesquita - Ana Célia Sousa da Silva*

Presidente: Francisca das Chagas da Silva  
Mesquita, RG 1685023/88 SSP/CE, CPF  
439.209.343-34, residente e domiciliada à rua  
Francisquinha Frota, 48, Bairro Dom José,  
Sobral/CE.

Vice-Presidente: Ana Célia Sousa da Silva,  
RG 97024025650 -SSP/CE, CPF 634.868.143-  
20, residente e domiciliada à Rua Ipiranga,  
357, Dom José, Sobral/CE.



*Camilla Silveira Leitão*  
Camilla Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Francisco José Rodrigues da Silva*  
Francisco José Rodrigues da Silva  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

*M<sup>ra</sup> Rosângela Rodrigues da Silva*

Secretária: Maria Rosângela Rodrigues da Silva, RG 98031105131, SSP/CE, CPF 545.376.439-72, residente e domiciliada na Avenida Senador Jose Ermirio de Moraes, 343, Altos, Dom José - Sobral/CE.

*Luciana Sales de Oliveira*

Tesoureira: Luciana Sousa de Oliveira, RG 2146260-91, CPF 477.259.823-3, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, 347, Dom José, Sobral/CE.



CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26 fs. n. 028/031. seh n. 2215.

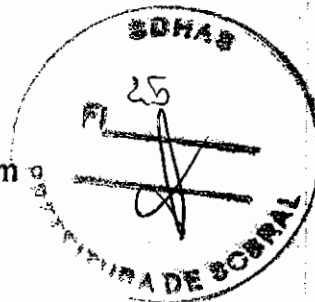
Sobral 09 de novembro de 2019

  
 Fone/Fax: (88) 3611 6433  
 Reconhecido por SERELNANCA e(s)firmas(s)  
 da FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA  
 MESQUITA, Dou fa. Sobral, 18 de  
 dezembro de 2019.  
 Em testemunha CA da verdade.  
  
 CRISTINA AGUIAR FELÍCIO  
 INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!  
 Jc1eMv64537

*Camila Silveira Leitão*  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Francisco José Rodrigues da Silva*  
Francisco José Rodrigues da Silva  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

Sociedade de Apoio à Família Sobralense  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: saf3388@hotmail.com



## SEGUNDO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA SAFS.

**PRESIDENTE: Francisca das Chagas da Silva  
Mesquita**

09 de novembro de 2019

  
Francisco Jose Rodrigues da Silva  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



**SEGUNDO ADITIVO AO ESTATUTO DA SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA SOBRALENSE – SAFS**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º** - A SOCIEDADE APOIO A FAMÍLIA SOBRALENSE – SAFS, Fundada em Assembleia Geral realizada em 08 de Janeiro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), na cidade de Sobral/CE, registrada no Sobral Cartório de Primeiro ofício, Livro A-3, folha 364, sob número 172, em 26/01/1983, com primeira alteração em 12/01/2004, sob número 742, livro A-7, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

**Art. 2º** -A SOCIEDADE APOIO A FAMÍLIA SOBRALENSE – SAFS é uma Pessoa Jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter de assistência social de proteção básica, cultural, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo como sede e foro em Sobral, Estado do Ceará. Sendo sua sede localizada na Rua Francisquinha Frota, 55, bairro Dom José, Sobral – CE, CEP 62015-270.

**Art. 3º** - São os seguintes os fins da SAFS:

- I- 94.30-8/00 – Atividades de Associações de defesa de direitos sociais;
- II- 94.93-6-00 – Atividades de Organizações Associativas ligadas à cultura e à arte;
- III- 94.99-5-00 – Atividades Associativas não especificadas anteriormente;
- IV- 93.19-1 - Atividades Esportivas não especificadas anteriormente
- V- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- VI- 8599-6/04 – Curso de Aprendizagem e Treinamento Gerencial, Presencial e a Distância;
- VII- 8599-6/04 – Curso de Treinamento Profissional, Gerencial com acesso à Internet;
- VIII- 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
- IX- 8599-6/04 – Serviços de Palestrante;
- X- 8599-6/04 – Curso de Aperfeiçoamento Profissional;
- XI- 8541-4/00 – Escola de Cursos Técnicos;
- XII- 7810-8/00 – Seleção e Agenciamento de mão-de-obra;
- XIII- 8210-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente;
- XIV- 8230-0/01 – Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- XV- 85.31-7/00 - Educação superior - graduação;
- XVI- 8532-5/00 – Educação Superior – graduação e pós-graduação;

CARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032045, sob o n. 26

*Camila Silveira Leitão*  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORDEM DE SERVIÇOS  
Francisco José Rodrigues da Silva  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**

CNPJ – 06.602.353/0001-48

Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.

(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)

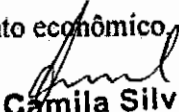



- XVII- 8533-3/00 – Educação Superior – pós-graduação e extensão;
- XVIII- 8541-4/00 – Educação Profissional de Nível Técnico;
- XIX- 8542-2/00 – Educação Profissional de Nível Tecnológico;
- XX- 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- XXI- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- XXII- 86.30-5-02 – Atividade medica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- XXIII- 86.40-2-99 – Atividade de Serviços de complementação Diagnostica e Terapêuticas não especificadas anteriormente.
- XXIV- 9430-8/00 - promoção de atividades e finalidades de relevância pública e Social;

CARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-25, fls. n. 032/049, sob o n. 22165

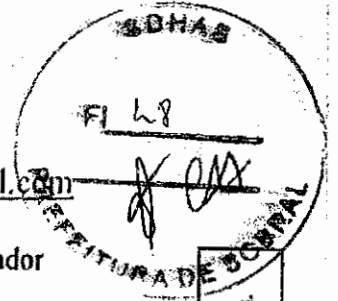
**Parágrafo Único: A Sociedade de Apoio à Família sobralense formulará Projetos e Convênios visando:**

- I - Promover serviço de proteção e atendimento integral à família, tendo como prioridade a convivência e o fortalecimento de vínculo;
- II - Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- III - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- IV - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços sócio assistencial, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- V - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- VI - Apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- VII - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, através dos programas de qualificação e profissionalização da mão de obra e de geração de renda;
- VIII - Promover gratuitamente assistência social da criança, adolescentes e sua família, tendo como prioridade a primeira infância, gestantes e crianças até 5 anos de idade, em vulnerabilidade social;
- IX - promover o desenvolvimento econômico, social, combate à pobreza e a degradação do meio ambiente;

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

  
**Francisco José Rodrigues da Silva**  
ADVOGADO  
OABICE 34.741

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



CARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fs. n. 032/049, sob o n. 2216.

- X - promover programas através do teatro, música, danças, vídeo, esporte amador Para integração social e familiar dos assistidos;
- XI - promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção De propostas efetivas de promoção da vida individual e coletiva;
- XII - Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança;
- XIII - Despertar o desenvolvimento de solidariedade nos associados, através de trabalhos, estudos, socializações, ações educativas e de assistência social;
- XIV - Atender idosos com atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, evitando a segregação social.
- XV - Administrar e manter abrigos para crianças e adolescentes.
- XVI – promover atendimento médico ambulatorial a população através de exames e diagnóstico.
- XVII – Promover e divulgar conhecimentos a comunidade em geral sobre a prevenção oncológica despertando a organização comunitária no controle e combate ao câncer.
- XVIII – fomentar e viabilizar recursos para projetos e pesquisas nas áreas de saúde, principalmente, em oncologia.
- XIX – realizar e divulgar estudos, pesquisas e experiências sobre etiologia, diagnóstico e práticas de prevenção, tratamento do câncer e doenças correlatas.
- XX – promover atividades de atenção a Saúde Humana.
- XXI – Promover a moradia, através de doação de lotes, de unidades Habitacionais, de material de construção visando a melhoria das moradias e acompanhamentos processuais de usucapião.
- XXII - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**Art. 4º - de seus fins a SAFS Para a consecução poderá:**

- I- celebrar convênios, contratos, termo de cooperação técnico-financeiro e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas, jurídicas, de direito público, privado,

*[Handwritten Signature]*  
**Carolina Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*  
**Francisco José Rodrigues da Silva**  
ADVOGADO  
OABICE 34.741

*Digitizado por*

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**

CNPJ – 06.602.353/0001-48

Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



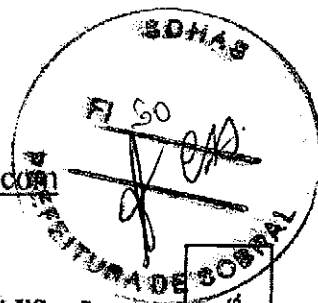
CARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032/049, sob o n. 2216

- nacionais ou internacionais;
- II- realizar cursos de capacitação, qualificação e ocupação de mão-de-obra das pessoas assistidas pela entidade, incluindo jovens, adultos e idosos em vulnerabilidade social e inseri-los no mercado de trabalho, seja através da inserção direta ou intermediação, com objetivo de geração de renda;
- III- manter unidade educacional para realização de cursos de qualificação profissional;
- IV- realizar, divulgar e apoiar atividades, artísticas, culturais e esportivas, em todas as modalidades como instrumento de inserção social e agregação familiar;
- V- comercializar no mercado interno e externo os produtos oriundos das oficinas profissionalizantes;
- VI- promover e/ou administrar feira, eventos beneficentes, bazar de produtos doados;
- VII - realizar acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos a redes de serviços locais e a integração familiar dos indivíduos assistidos;
- VIII - realizar palestras, seminários, fóruns e pesquisas;
- IX- desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização, com foco na garantia dos direitos, convívio família comunitário, por meio de ações de caráter protetivo, preventivo e proativo;
- X - promover acessos aos benefícios e serviços sócio assistenciais ao idoso;
- XI- promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- XII - oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos idosos;
- XIII - proporcionar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades da pessoa idosa;
- XIV - favorecer o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

*[Handwritten Signature]*  
**Carliá Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*  
**Francisco José Rodrigues da Silva**  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: safs3388@hotmail.com



**Art. 5º - A SOCIEDADE APOIO A FAMILIA SOBRALENSE – SAFS** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 6º -** No desenvolvimento de suas atividades a SAFS não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou credo, realizando atividades contínuas e de caráter universal.

**Art. 7º -** A SAFS terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral ou Diretoria, que disciplinará o seu funcionamento.

## **CAPITULO II**

### **DOS ASSOCIADOS**

#### **Seção I**

#### **Do quadro Social**

**Art. 8º-** Serão admitidos como sócias todas as pessoas físicas a partir dos 18 anos no gozo de seus direitos civis, que residam na cidade de Sobral, na sede, e aprovadas em assembléia geral, com base nos critérios de admissão.


**Parágrafo primeiro:** Os critérios para admissão se baseiam na área em que a SAFS atua, apresentar declaração de outra entidade em qual atua ou atuou como voluntário, ou indicação, por escrito, de dois sócios.

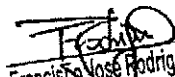
**Parágrafo segundo:** Os pais ou responsáveis das crianças assistidas serão automaticamente associados, com o objetivo de integrá-los aos trabalhos desenvolvidos com seus dependentes.

**Parágrafo terceiro:** O idoso assistido pela entidade será automaticamente associado com o objetivo de integrá-lo aos trabalhos desenvolvidos para este grupo.

## **CAPITULO II**

### **DOS ASSOCIADOS**

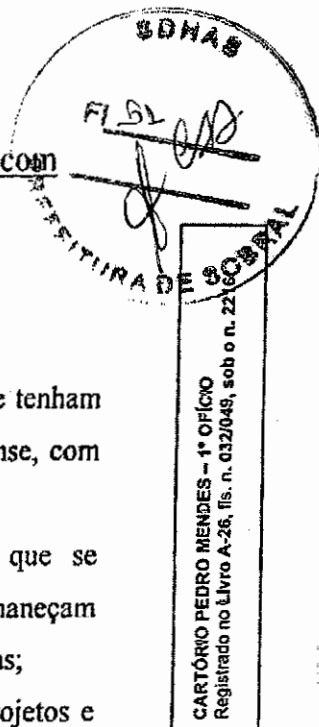
  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

  
**Francisco José Rodrigues da Silva**  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

Digitizado por



**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



### Seção I

#### Do quadro Social

**Art. 9º**- São estabelecidas as seguintes categorias de sócios:

- a. **Honorários:** São aquelas personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à Sociedade de Apoio à Família Sobralense, com direito a voz, porém sem direito a voto nas Assembléias Gerais.
- b. **Fundador:** são considerados sócios fundadores, aquelas pessoas que se encontram registradas na ata de constituição da SAFS, desde que permaneçam associados e continuem em dias com suas obrigações sociais e estatutárias;
- c. **Efetivos:** São aqueles, regularmente inscritos, que participando dos projetos e benefícios da SAFS, que estejam constando no cadastro da Sociedade de Apoio à Família Sobralense e que estão dentro dos critérios de elegibilidade, desde que permaneçam associados e continuem em dias com suas obrigações sociais e estatutárias;
- d. **Contribuintes:** São as pessoas físicas que colaboram com a Sociedade de Apoio à Família Sobralense por contribuição mensal, semestral ou anual em espécie, com direito a voz, porém sem direito a voto nas assembleias gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Somente aos sócios fundadores e efetivos serão garantidos o direito a votar e ser votado nas Assembleias Gerais, garantidos a todos, voz nas reuniões e Assembleias Gerais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a adesão de sócios deverão ser observados os critérios de elegibilidade adotados pela instituição que deverão estar em acordo com os convênios e parcerias obtidas desde que não fira as normas estatutárias. Estes deverão ser periodicamente, não havendo tempo maior que dois anos, revisados e aprovados em assembleia geral.

### Seção II

#### Dos Direitos dos Sócios

**Art.10-** São direitos assegurados aos Sócios:

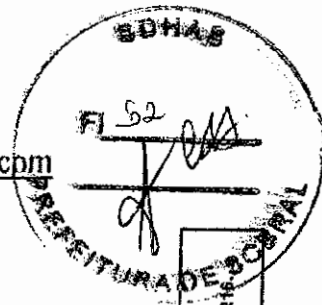
- I- Votar e ser votado, desde que estejam associados há pelo menos 180 dias;
- II- Convocar sessões extraordinárias da Assembléia Geral de acordo com o que estabelecer os Estatutos;

*Camilla Silveira Leitão*  
Camilla Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Francisco José Rodrigues da Silva*  
Francisco José Rodrigues da Silva  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

Digitizado por

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



III- Propor e discutir os trabalhos a serem realizados pela Associação;

IV- Participar das Assembléias Gerais e reuniões setoriais.

**Parágrafo único:** Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio não se encontre com direitos sociais suspensos.

### Seção III

#### Das Obrigações dos Sócios

**Art. 11 -** São obrigações dos associados da SAFS:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria;
- III- Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV- Zelar pelo nome e o patrimônio da instituição.

CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032049, sob o n. 2316.

### Seção IV

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

**Art. 12 -** Infringindo o presente Estatuto ou Regimento Interno, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

**Parágrafo primeiro:** A advertência será aplicada pelo Presidente da SAFS, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para faltas leves.

**Parágrafo segundo:** São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer às reuniões e/ou Assembléias, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) alternadas no prazo de doze meses, sem justificativa. Não cumprir com as regras dos programas sociais da entidade, e realizar comentários pejorativos em relação à administração, funcionários ou atividades da entidade.

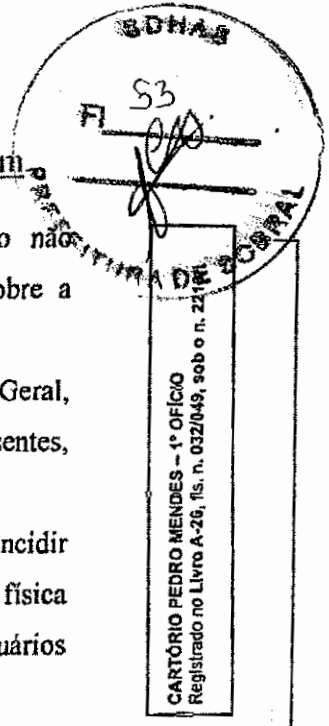
**Parágrafo terceiro:** A suspensão será aplicada pelo presidente da diretoria quando o sócio cometer faltas graves.

**Parágrafo quarto:** É consideradas faltas graves, desrespeitar o Estatuto, Regimento

*Carmita Silveira Leitão*  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Francisco José Rodrigues da Silva*  
ADVOCADO  
OABICE 34.741

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



Interno, as decisões de Assembléia e órgãos administrativos, reincidir: no não cumprimento dos critérios dos programas sociais, comentários pejorativos sobre a administração, funcionários ou atividades.

**Parágrafo quinto:** A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

**Parágrafo sexto:** Consideram-se faltas, muito graves passíveis de exclusão, reincidir nas faltas pelas quais foi suspenso, provocar prejuízo moral ou material; agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração da entidade e usuários dos serviços.

**Art. 13 -** Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 14 -** São órgãos da SAFS:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos de direção e fiscalização da SAFS, concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos, aos seus diretores, conselheiros, mantenedores e associados, Exceto de acordo com a legislação vigente e em caso de regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública ou privada e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, através de remuneração da equipe

*Camilla Silveira Leitão*  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Francisco José Rodrigues da Silva*  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



CARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032049, sob o n. 2216.

encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas também com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o Art. 46, inciso I, da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que alterou a lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo Segundo:** A SAFS poderá reembolsar os membros da sua Diretoria ou Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

**Parágrafo Terceiro:** Com o propósito de manter total independência a Entidade não poderá encampar defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidades lucrativas ou promocionais;

### Seção I

#### Da Assembléia Geral

**Art. 15 -** A Assembléia Geral, órgão soberano da SAFS, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo primeiro:** A Assembléia Geral será realizada:

- I- **Ordinariamente**, uma vez por ano, ate 30 de março para aprovar a prestação de contas das receitas e despesas do ano anterior, o relatório de atividades do ano anterior e o plano de ação do ano em curso.
- II- A cada 04 anos para eleição da diretoria e conselho fiscal sempre no mês da fundação.
- III- **extraordinariamente**, quando convocada, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da SAFS, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo:** Não se admite voto por procuração.

**Parágrafo terceiro:** Estarão aptos a participarem das assembleias gerais, os sócios, que até a data da publicação do edital estejam regulares com suas obrigações sociais.

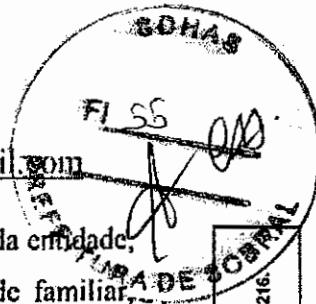
**Parágrafo quarto:** Os sócios poderão ser comunicados por meio de convite, por correio eletrônico, por carta com aviso de recebimento, ou outros meio de comunicação, desde que haja confirmação do recebimento da convocação.

*[Handwritten Signature]*  
**Camilla Silveira Leitã.**  
CPF: 013.978.363-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*  
**Francisco José Rodrigues da Silva**  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

Digitizado por

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



**Parágrafo quinto:** As famílias e idosos assistidos pelos programas sociais da entidade, denominadas de sócios beneficiários, terão direito a um voto por unidade familiar, podendo votar o pai, ou mãe ou responsável pela crianças/adolescente e o idoso.

**Art. 16 -** A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias.

**Parágrafo primeiro:** No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

**Parágrafo segundo:** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e em segunda com qualquer número, uma hora depois, devendo ambas constar nos editais de convocação.

**Art. 17 -** À Assembleia Geral Ordinária compete:

- I- eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II- aprovar o relatório de atividades.

**Art. 18 -** A Assembleia Geral Extraordinária compete:

- I - reformar o Estatuto;
- II- resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da SAFS;
- III- verificar a conveniência de alienar, doar transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV- Aprovar o Regimento Interno;
- V- Deliberar sobre assuntos omissos no Estatuto Social;
- VI- Destituir os membros da diretoria e/ou conselho fiscal.

**Parágrafo único:** Para destituição da Diretoria, Conselho Fiscal ou de membros destes, a fusão, transformação e dissolução da entidade, será necessária a presença de dois terços de sócios, no mínimo.

## Seção II Da Diretoria

**Art. 19** A Diretoria da SAFS será composta de:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

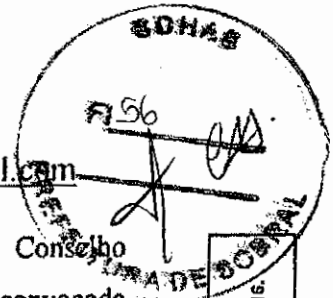
*Camila Silveira Leitão*  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Francisco José Rodrigues da Silva*  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032/049, sob o n. 2216.

Digitizado por

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



**Parágrafo primeiro:** A Diretoria será elcita entre os membros do Conselho Representativo e referendada pela Assembléia Geral a cada 04 (quatro) anos, convocada especialmente para este fim.

**Parágrafo segundo:** O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

### Subseção I

#### **Das Atribuições da Diretoria**

**Art. 20 – Compete a Diretoria:**

- I- Promover a realização dos fins da SAFS;
- II- Elaborar o Regimento Interno;
- III- Aprovar a admissão e demissão dos sócios;
- IV- Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal, o Plano Anual de Atividades da SAFS o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- V- Submeter ao Conselho Fiscal suas contas, encaminhando-as posteriormente para parecer;
- VI- Submeter ao Conselho Fiscal relatório de suas atividades e a situação financeira da SAFS em cada exercício;
- VII- Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- VIII- Promover campanhas de levantamento de fundos;
- IX- Convocar a Assembleia Geral e reuniões;
- X- Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto.

**Parágrafo único:** A diretoria, somente poderá fazer doações, depois de ouvido o Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

### Subseção II

#### **Das Atribuições dos Membros da Diretoria**

**Art. 21 - Compete ao Presidente:**

- I- Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;
- II- Convocar a Assembleia Geral, a Diretoria para as respectivas reuniões;
- III- Representar a SAFS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

*Camilla Silveira Leitão*  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

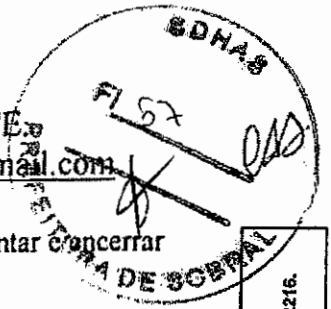
*Francisco José Rodrigues da Silva*  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-25, fls. n. 032/049, eob o n. 2216.

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**

CNPJ – 06.602.353/0001-48

Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



- IV- Assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, abrir movimentar e encerrar contas bancaria e fundos da entidade.
- V- Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
- VI- Constituir advogado, preposto para representar a sociedade em juízo sempre que houver necessidade;
- VII- Tomar qualquer medida de caráter urgente no intervalo das sessões, comunicando o fato aos diretores na primeira reunião subsequente;
- VIII- Determinar a convocação das sessões da Diretoria, das Assembleias Gerais, quando legalmente requeridas ou julgadas convenientes aos interesses sociais;
- IX - Incentivar, orientar, acompanhar e fiscalizar as iniciativas, serviços e obras da SAFS;
- X - Apresentar no fim de cada ano o relatório do seu próprio período

**Administrativo;**

XI - Assinar contratos, convênios, termo de cooperação técnico-financeiro com as Instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

**Parágrafo único:** O Presidente será substituído, pelo vice-presidente, em suas faltas e impedimentos ou quando se ausentar por mais de 15 (quinze) dias da cidade, ou até o final do mandato, quando de sua renuncia, destituição ou morte.

**Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente;**

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos cumprindo as funções previstas no artigo 21;
- II- Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 23 - Compete ao Secretario:**

- I- Dirigir e fiscalizar todos os trabalhos da secretaria;
- II- Organizar os serviços e planos de divulgação e propaganda da SAFS;
- III- Apresentar relatórios das atividades da secretaria durante o ano administrativo e colaborar com o Presidente na organização de seu relatório;
- IV- Manter sob sua guarda todos os livros inerentes à secretaria;

*Carina*  
**Carina Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Francisco José*  
**Francisco José Rodrigues da Silva**  
ADVOGADO  
DABICE 34.741

21446495

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**

CNPJ – 06.602.353/0001-48

Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



- V- Redigir e ler as atas das reuniões, assembleias gerais, subscrivendo-as depois de aprovadas;
- VI- Secretariar as reuniões da Diretoria;
- VII- Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos para cumprir as funções previstas no art. 24.

**Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:**

- I- Arrecadar as rendas da instituição, efetuar o pagamento das despesas mensalmente, autorizadas pelo Presidente.
- II- Superintender todos os serviços da Tesouraria, assinar recibos das mensalidades, contribuições e rendas eventuais;
- III- Apresentar nas sessões ordinárias da diretoria uma relação da receita e despesas e, no começo de cada ano, um relatório de sua gestão do ano anterior juntamente com o presidente.
- IV- Enviar a documentação necessária para elaboração das demonstrações contábeis;
- V- Estabelecer o sistema de controles internos dos custos, despesas e receitas da SAFS;
- VI- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores patrimoniais pertencentes a SAFS .

**Art. 25 -** Qualquer representante da diretoria que não estiver presente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no período de doze meses, perde o mandato, salvo quando justificado por escrito com antecedência de pelo menos 1(um) dia da reunião.

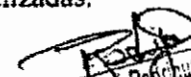
**Seção IV**

**Do Conselho Fiscal**

**Art. 26 -** O Conselho Fiscal, eleito entre os membros do Conselho Representativo, e referendados pela Assembleia Geral Ordinária, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo único:** Compete ao Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da diretoria da SAFS, e extraordinariamente sempre que necessário, bem como, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

  
**Francisco José Rodrigues da Silva**  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

CARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032/049, sob o n. 2216.

21446495



**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)

**Art. 27** - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 28**- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I- convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;
- IV- rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- recebimento de direitos autorais;
- VI- resultados da venda dos produtos e serviços oriundos das doações, eventos beneficentes, oficinas e unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, etc.
- VII - Rendas oriundas da prestação dos serviços e dos bens patrimoniais;
- VIII - receitas das mensalidades dos cursos.

**Art. 29**- O patrimônio da SAFS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

**Parágrafo Primeiro:** A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão

**CAPÍTULO V**  
*[Assinatura]*  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*[Assinatura]*  
**Francisco José Rodrigues da Silva**  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

80448  
F159  
CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032/048, sob o n. 206.

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**  
CNPJ – 06.602.353/0001-48  
Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



### DAS ELEIÇÕES

**Art. 30** – A Cada 04 (Quatro) anos, serão referendados pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria, e Conselho Fiscal, eleitos pelo Conselho Representativo.

**Parágrafo primeiro:** A Eleição, no Conselho Representativo, para diretoria e conselho fiscal, será realizada por votação direta e secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

**Parágrafo segundo:** O registro das chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da SAFS.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de renuncia ou afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, não existindo substituto, será convocado pela Diretoria entre os Associados em dias com suas obrigações sociais e estatutárias, um Substituto para o Cargo Vago e será elaborado ata de posse e registrada em cartório.

**Parágrafo Quarto** – no caso da substituição mencionada no parágrafo terceiro o substituto terminará o mandato do substituído juntamente com a diretoria vigente.

CARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032/049, sob o n. 2216.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** – Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

**Art. 32** – Não será permitido ocupar funções nos órgãos de gestão e fiscalização pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência político-partidária na SAFS.

**Art. 33-** A dissolução da SAFS dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

**Parágrafo único:** Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

**Art. 34-** Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional da SAFS.

*Camila Silveira Leitão*  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Francisco José Rodrigues da Silva*  
ADVOCADO  
OAB/CE 34.741

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**

CNPJ – 06.602.353/0001-48

Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 35** -São consideradas gratuidades as ações desenvolvidas pela SAFS ao público assistido e em conformidade com a lei 12.101/2009 suas alterações, e o Decreto 7237/10.

**Art. 36** – O mandato da diretoria e conselho fiscal poderá ser prorrogado, por até seis meses, quando da impossibilidade da realização da eleição dos órgãos de gestão e fiscalização da SAFS.

**Art. 37** – A dissolução, fusão ou transformação da SAFS somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 38** -Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

**Art. 39** – As famílias assistidas elegem, entre si, dois membros por rua para compor o Conselho Representativo, que tem a finalidade de representá-las, acompanhar e auxiliar na elaboração e execução das ações implementadas pela entidade.

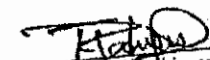
**Parágrafo primeiro:** Entre os eleitos deverá ser observada a seguinte composição: 50% representante das famílias e 50% representante dos idosos.

**Parágrafo segundo:** O Conselho Representativo será composto por no mínimo 16 membros, eleitos pela comunidade e terá mandato de quatro (04) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

**Parágrafo terceiro:** Os membros do Conselho Representativo serão indicados, após quatro anos de mandato, no mínimo, para composição da diretoria e conselho fiscal, os quais serão referendados em Assembleia Geral.

**Parágrafo quarto:** O Conselho Representativo reunir-se-á uma vez por mês e tem a finalidade de apresentar as necessidades de suas ruas e sugestões necessárias à diretoria.

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

  
**Francisco José Rodrigues da Silva**  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741

CARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032049, sob o n. 2216.

**Sociedade de Apoio à Família Sobralense**

CNPJ – 06.602.353/0001-48

Rua Francisquinha Frota, nº 55, Dom José – Sobral/CE.  
(88) 21446495 (88)99961-7949 E-mail: [safs3388@hotmail.com](mailto:safs3388@hotmail.com)



**Art. 40** - As atas das assembleias gerais, reuniões de diretoria, conselho fiscal, conselho pais, das famílias e funcionários poderão ser redigidas por meio eletrônico ou escritas em livros próprios.

**Art. 41**- A Assembleia geral poderá conceder título de Benemérito às pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro, da SAFS.

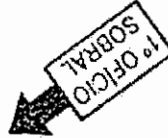
**Art. 42**- O público alvo da SAFS para atendimento das suas ações, são preferencialmente, as famílias, crianças, adolescentes em vulnerabilidade social, beneficiárias dos programas de transferência de renda ou que possui perfil de beneficiário.

**Art. 43**- O presente Aditivo entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, sendo as disposições anteriores revogadas, devendo a Diretoria providenciar a divulgação.

ADITIVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIFICA  
REALIZADA EM 09/11/2019.

CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032043, sob o n. 2216.

**DIRETORIA:**



*Francisca das Chagas da Silva Mesquita - Ana Célia Sousa da Silva*

**Presidente:** Francisca das Chagas da Silva Mesquita, RG 1685023/88 SSP/CE, CPF 439.209.343-34, residente e domiciliada à rua Francisquinha Frota, 48, Bairro Dom José, Sobral/CE.

**Vice-Presidente:** Ana Célia Sousa da Silva, RG 97024025650 -SSP/CE, CPF 634.868.143-20, residente e domiciliada à Rua Ipiranga, 357, Dom José, Sobral/CE.

*Maria Rosângela Rodrigues da Silva - Luciana Sousa de Oliveira*

**Secretária:** Maria Rosângela Rodrigues da Silva, RG 98031105131, SSP/CE, CPF 545.376.439-72, residente e domiciliada na Avenida Senador Jose Ermírio de Moraes, 343, Altos, Dom José – Sobral/CE.

**Tesoureira:** Luciana Sousa de Oliveira, RG 2146260-91, CPF 477.259.823-53, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, 347, Dom José, Sobral/CE.

*Camilla Silveira Leitão*  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Francisco José Rodrigues da Silva*  
ADVOGADO  
OAB/CE 34.741



**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ**  
Apresentado hoje, protocolado sob o n. 000640 e registrado sob o n. 002216, Livro A00026, às fls. 032 a 049. Sobral, 18 de dezembro de 2019.

*Cristina Aguiar Feitão*  
CRISTINA AGUIAR FEITÃO - ESCRIVENTE

CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-26, fls. n. 032/049, sob o n. 2216.

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Ceará  
Selo Tipo 11  
Registro de Registro de Títulos,  
Documentos Civil e de Pessoa  
Jurídica  
AAA300060-43N9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
Registro Distribuição  
AAA299248-E719



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20191218000038
Total Emolumentos:	R\$ 105,34
Total FERMOMJ:	R\$ 7,87
Total Selos:	R\$ 7,87
Total FAADep (Defensoria Pública):	R\$ 5,28
Total FRMAP (Ministério Público):	R\$ 5,28
Total ISS:	R\$ 5,28
Valor Total:	R\$ 136,30
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor Código: 05026, 00523, 005013	

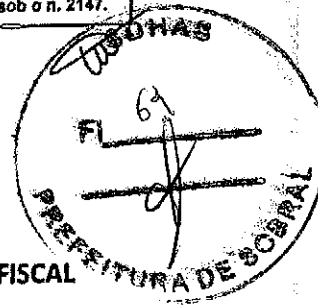
RECONHEÇO, POR SEU/SEUS NOME(S) FIRMADO(S) o(s) **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MESQUITA**, Dou fe. - Sobral, 18 de dezembro de 2019.

Em testemunho *CS* da verdade.

*Cristina Aguiar Feitão*  
CRISTINA AGUIAR FEITÃO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*Camila Silveira Leitão*  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



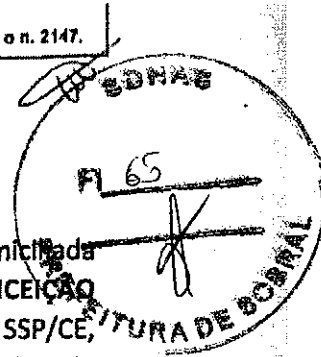
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL  
DA SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA SOBRALENSE-SAFS**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois e mil e dezenove, as 16:00 (dezesseis) horas na sede da Sociedade de Apoio a Família Sobralense-SAFS aconteceu a Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da nova diretoria e conselho fiscal. A assembleia foi aberta pela presidente da SAFS Francisca das Chagas da Silva Mesquita que deu boas vindas a todos os presentes e fez um relato prestando contas das ações do último ano de mandato da diretoria e registrou a presença de Antônio Pereira da Silva (Neto) Presidente da Federação Sobralense de Associações Comunitárias Entidades Não Governamental e Assistência Social- FESEC e convidou o mesmo para servir como presidente dos trabalhos, tendo o mesmo aceitado o convite imediatamente e em seguida a presidente solicitou a secretária Ana Gláucia de Sousa Firmino que assumisse como secretária dos trabalhos. Continuando o Presidente dos trabalhos Sr. Neto solicitou a secretária que lesse o edital de convocação da Assembleia Geral de Eleição datado do dia 21 de maio de 2019, o qual foi lido e ouvido com bastante atenção pelos associados presentes. Em seguida o Presidente da assembleia perguntou entre os associados presentes se já havia alguma chapa articulada para concorrer a eleição e foi apresentado no momento uma chapa única liderada pela atual presidente e candidata a reeleição a Sra. Francisca das Chagas da Silva Mesquita tendo como vice a Sra. Ana Celia Sousa da Silva e demais componentes da chapa, explicou o Sr. Neto que de acordo com o Art. 30, Parágrafo 1º do Estatuto Social da SAFS a eleição acontecerá pelo sistema de aclamação por ter concorrendo uma única chapa e após todos os esclarecimentos sobre a maneira de votação o presidente colocou em votação e a chapa apresentada, a mesma foi votada e aprovada pelos associados fundadores e efetivos da entidade por unanimidade ficando eleita a seguinte diretoria. **PRESIDENTE FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MESQUITA**, divorciada, brasileira, portadora do RG 1685023/88, SSP/CE, CPF 439.209.343-34 residente e domiciliada na rua francisquinha frota nº48 bairro Dom José, sobral-ceara; **VICE PRESIDENTE ANA CELIA SOUSA DA SILVA**, casada, brasileira, portadora do RG 97024025650 SSP/CE, CPF 634.868.143-20 residente e domiciliada na rua Ipiranga nº357 bairro Dom José, sobral-ceara; **TESOUREIRA LUCIANA SOUSA DE OLIVEIRA**, solteira, brasileira portadora do RG 2146260-91 SSP/CE, CPF:477.259.823-53 residente e domiciliada na rua Ipiranga nº347 bairro dom José sobral-ceara; **SECRETARIA; MARIA ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA**, solteira, brasileira, portadora do rg:98031105131, cpf:545.376.439-72, residente e domiciliada na rua avenida senador José Ermínio de morais 343 alto, bairro dom José, sobral-ceara; **CONSELHO FISCAL EFETIVOS: MARIA ZELIA DO NASCIMENTO**, viúva, brasileira, portadora do rg:1533703-88, cpf:000.907.803-70, residente e domiciliada na rua Ipiranga nº333, no bairro dom José, sobral-Ceará; **ANTONIA DOS SANTOS PORFIRIO**, casada, brasileira,

SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE | CNPJ: 06.602.353/0001-48  
RUA FRANCISQUINHA FROTA, 55, BAIRRO DOM JOSÉ – SOBRAL/CE | CEP: 62015-000  
(88) 3611-7380 | saf3388@hotmail.com

*Carla Silveira Leitão*  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

Digitizado por



portadora do rg:2004031060386 SSP/CE, cpf:021.978.853-75, residente e domiciliada na rua francisquinha frota nº80, bairro dom José sobral, CEARÁ; **MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO DE SOUZA**, viúva, brasileira, portadora do rg:2007225407-0 SSP/CE, cpf:001.760.773-67, residente e domiciliada na rua avenida José saboia nº131, bairro do José, sobral-ceara; **BENEDITA GIOVANE DE LIMA**, solteira, brasileira, portadora do RG 200631064566 SSP/CE, CPF 790.903.463-68, residente e domiciliada na rua Guarany nº322, bairro dom José, sobral-Ceará; **FRANCISCA ELIJANDRA DE OLIVEIRA**, casada, brasileira, portadora do rg:980311144904, CPF: 917.532.603-53, residente e domiciliada na rua Ipiranga nº205, bairro dom José, sobral-Ceará; **MARIA APARECIDA SEVERIANO DO NASCIMENTO**, casada, brasileira, portadora do RG:2003031005441 SSP-CE, CPF:008.850.693-23, residente e domiciliada na rua Guarany nº326 bairro dom José, sobral-Ceará. após a aclamação dos eleitos foram os mesmos neste ato empossados para o mandato de quatro anos (04) iniciando em 21 de maio de 2019 e termino 21 de maio de 2023 (21/05/2019 à 21/05/2023). Fez o uso da palavra a Presidente eleita que agradeceu a confiança dos associados em lhe reeleger Presidente da SAFS e prometeu dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido na entidade e em seguida foi facultada a palavra e após algumas manifestações dos presentes a favor da nova diretoria e findado a pauta o Sr. Neto encerrou a assembleia e eu Ana Gláucia de Sousa Firmino lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por quem é de direito.



*Francisca das Chagas da Silva Mesquita Ana Celia Sousa da Silva*

Francisca das Chagas da Silva Mesquita

Ana Celia Sousa da Silva

RG: 168502388-SSP/Ce

RG: 97024025650

CPF: 439.209.343-34

CPF: 634.868.143-20

Presidente

Vice-Presidente

*Luciana Sales de Oliveira Maria Rosângela R da Silva*

Luciana Sales de oliveira

Maria Rosangela Rodrigues da Silva

RG: 2146260-91

RG: 98031105131

CPF:477.259.823-53

CPF: 545.376.439-72

Tesoureira

Secretária

Sobral-Ce, 21 de maio de 2019

SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE | CNPJ: 06.602.353/0001-09  
RUA FRANCISQUINHA FROTA, 55, BAIRRO DOM JOSÉ – SOBRAL/CE | CEP: 62015-075  
(88) 3611-7380 | safs3388@hotmail.com

*Ana Gláucia de Sousa Firmino*  
Ana Gláucia de Sousa Firmino  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SOBRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA E ANEXOS  
 Tabela: LUIZ ANTONIO Ferreira Pacheco da Costa - CNPJ: 06.801.827/0001-37  
 Substituto: José EDILSON Mendes Carneiro  
 Rua Domingos Olímpio, 190. Centro, CEP 62011-200, Sobral, CE  
 Tel: (88) 3611.4433 - E-mail: cartorioedilsonmendes@hotmail.com

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ**

Apresentado hoje, protocolado sob o n. 000571 e registrado sob o n.º **002147**, Livro A00025, às fls. 035 a 037. Sobral, 03 de junho de 2019.

*Maria Nascimento Sousa*

MADYLE MARIA NASCIMENTO SOUSA - FISCALVENTE

EMOL	R\$ 112,22
FERMO.	R\$ 0,00
SELO	R\$ 0,24
FAADEP	R\$ 5,61
FRMMP	R\$ 5,61
ISS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 143,22

REGISTRAR  
 Nº AI 172475  
 REGISTRAR  
 Nº AI 172475  
 REGISTRAR  
 Nº AI 172475



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ  
 Nº 002147  
 Livro A00025, fls. 035 a 037  
 Sobral, 03 de junho de 2019

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) da FRANCIECA DAS CHAGAS DA SILVA INESQUITA. Dou fe. Sobral, 3 de junho de 2019.

Em testemunha da verdade.

*Maryle Maria Nascimento Sousa*

MADYLE MARIA NASCIMENTO SOUSA  
 INVÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE  
 04398174308

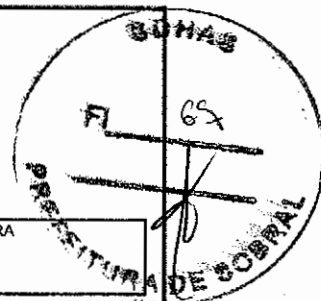
*Camilla Silveira Leitão*  
 Camilla Silveira Leitão  
 CPF: 013.978.353-97  
 CONFERE COM A ORIGINAL

Digitally signed by





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

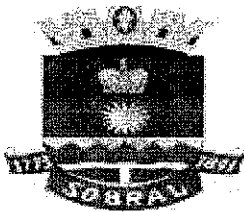


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.602.353/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/01/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA SOBRALENSE SAFS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISQUINHA FROTA</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>62.015-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOM JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>SOBRAL</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(88) 6117-380</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

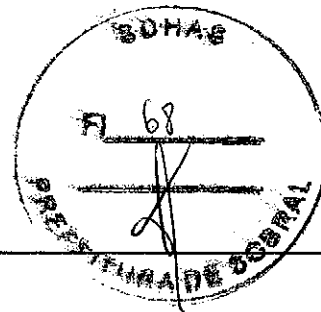
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2021** às **13:27:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**



**Nº 0000001941**

Razão Social

**SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA SOBRALENSE - SAFS**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00000004360**

C.N.P.J.: 06602353000148

Bairro

DOM JOSE

CEP

62100000

Localizado RUA FRANCISQUINHA FROTA,, 55 - - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**1475 - SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA SOBRALENSE - SAFS**

Endereço

RUA FRANCISQUINHA FROTA, 55

Documento

C.N.P.J.: 06.602.353/0001-48

DOM JOSE SOBRAL-CE CEP: 62015-270

No. Requerimento

0000001941/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

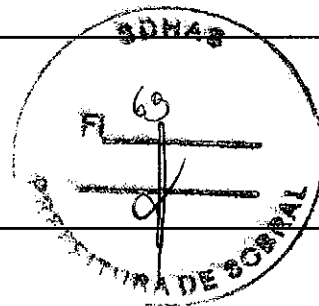
**VALIDA ATÉ: 02/03/2022**

COD.VALIDAÇÃO 0000001941





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2021 / 0000001941**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 06.602.353/0001-48**  
**DATA DE EMISSÃO: 03/12/2021**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/03/22  
SOBRAL-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 03/12/21 às 10:13:54



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202116663762

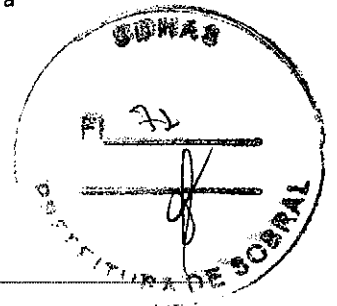
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 06602353000148
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/10/2021 ÀS 09:01:41  
VÁLIDA ATÉ 12/12/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO**

Número da Certidão  
202116663762

- CPF (pessoas físicas)  
 CNPJ (pessoas jurídicas)  
 CGF (contribuintes do  
Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF  
06602353000148

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202116663762	6602353000148	13/10/2021	09:01:41

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA SOBRALENSE SAFS**  
**CNPJ: 06.602.353/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

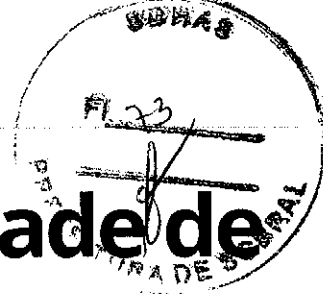
Emitida às 18:14:20 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **6444.F8DF.EC9A.2467**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.602.353/0001-48

Código de Controle: 6444.F8DF.EC9A.2467

Data da Emissão: 22/11/2021

● Hora da Emissão: 18:14:20

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/11/2021, com validade até 21/05/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.602.353/0001-48

**Razão Social:** SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA SOBRALENSE SAFS

**Endereço:** RUA BOULEVARD JOAO BARBOSA 518 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022

**Certificação Número:** 2021120401230619143687

Informação obtida em 09/12/2021 16:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Dúvidas mais frequentes | Início

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 06.602.353/0001-48

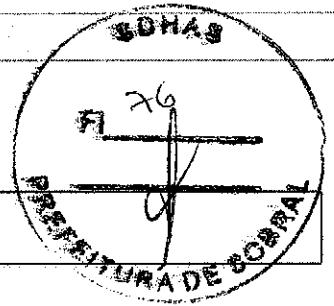
**Razão social:** SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA SOBRALENSE SAFS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120401230619143687
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111501292724836047
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102701202454523338
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100801134118673184
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091901021206066880
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083101245294861002
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081201273137250000
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042501351293552877
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040601390884611505
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031801165488341690
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022701305049698698
08/02/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	2021020801082208223926
20/01/2021	20/01/2021 a 18/02/2021	2021012002221941846140
01/01/2021	01/01/2021 a 30/01/2021	2021010101493693925235
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121301162183892673
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112402343217338890
05/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110502193185592578
17/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101702234874254007
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092801571435181806
09/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090902322114978451
21/08/2020	21/08/2020 a 19/09/2020	2020082103160079064177
02/08/2020	02/08/2020 a 31/08/2020	2020080202210131881617
14/07/2020	14/07/2020 a 12/08/2020	2020071402521657436302
25/06/2020	25/06/2020 a 24/07/2020	2020062503520184732904
08/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030802281855410813
18/02/2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021803204031665054
30/01/2020	30/01/2020 a 28/02/2020	2020013003350174364010
11/01/2020	11/01/2020 a 09/02/2020	2020011103491594276808
23/12/2019	23/12/2019 a 21/01/2020	2019122302540037475917
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	

Emissão/Leitura	Data de validade	Número do CRF
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

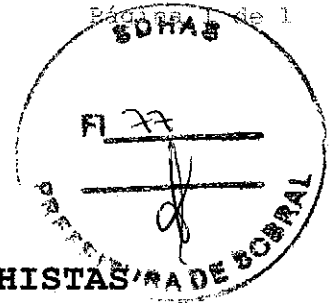
Resultado da consulta em 09/12/2021 16:34:41

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 06.602.353/0001-48

Certidão nº: 36082136/2021

Expedição: 13/10/2021, às 09:10:08

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **06.602.353/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

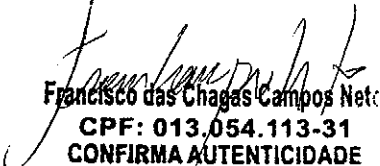
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

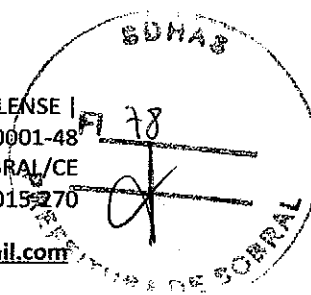
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
Francisco das Chagas Campos Neto  
CPF: 013.054.113-31  
CONFIRMA AUTENTICIDADE



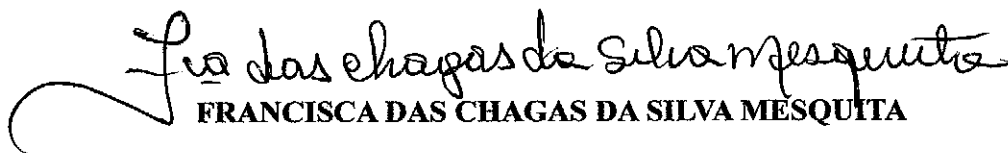
Sobral, 22 de novembro de 2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IRREGULAR DE MENORES**

A Sociedade de apoio a Família Sobralense-SAFS inscrito no CNPJ 06.602.353/0001-48 , DECLARA, para os devidos fins de direito a que se possa prestar, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Sobral – Ceará, 22 de novembro de 2021

  
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MESQUITA

**PRESIDENTE**